

LEI Nº 1.484, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre inclusão de Projeto no Plano Plurianual para o período 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 1.398, de 25 de novembro de 2005 (PPA 2006/2009), conforme determina os artigos 4º e 5º, e na Lei nº 1.475, de 17 de janeiro de 2008 (LDO para 2008), o seguinte projeto:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
UNIDADES EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: SANEAMENTO GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0204 – Saneamento Urbano
UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.08 – Saneamento Geral
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

AÇÕES – PROJETOS
PROJETOS

PROJETO: Aquisição de Terreno para o Saneamento Urbano
CÓDIGO DO PROJETO: 1321 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO: Próprio
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META PARA O PERÍODO: 100%
META FINANCEIRA: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO:
17.512.0204 – 4.4.90.61.03 – 1321 – Aquisição de Imóveis
Fica destinado ao Orçamento Programa para 2008, uma aquisição de um terreno para a construção de lagoas de tratamento de esgoto no Município.

LEI Nº 1.484, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 25 de março de 2008.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Diretor do Departamento de Administração